

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 111/2022

*Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professor(a) de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano/série na disciplina de Ciências e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal 2.680/2009, para que haja a manutenção dos serviços públicos essenciais e primordiais Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**Art. 2º.** - O profissional a ser contratado será: 01 (um) Professor(a) de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano/série na disciplina de Ciências, com carga horária de 22 horas semanais, devendo atender a titulação mínima prevista na Lei

**Art. 3º.** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2023 em razão do início do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado até o término do ano letivo de 2023.

**Art. 4º.** - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente aos padrões correspondentes aos cargos descritos no artigo 2º desta Lei, correndo as despesas à conta da dotação específica para os cargos.

**Art. 5º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de dezembro de 2022.

MICHAEL KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 23.12.2022

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**

**ANEXO I**  
**CARGO: PROFESSOR - DOCENTE**

- a) **Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
  
- b) **Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 22 horas.

**REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO:**

- a) Idade mínima de 18 anos

**b) Habilitação:**

**Para os anos/séries finais do ensino fundamental:** Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 111/2022  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022  
MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professor(a) de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano/série na disciplina de Ciências e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 111/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Dessa forma o presente projeto de Lei visa autorizar o Município de Selbach a contratar temporariamente e de excepcional interesse público, para suprir a deficiência de pessoal no quadro de professores do Município de Selbach/RS.

O(a) profissional a ser contratado(a) será:

- 01 (um(a)) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano/série na disciplina de Ciências: Em razão da necessidade de substituir a Professora Daiane Klassmann, **que irá assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica na EMEF Aníbal Magni, conforme** Memorando em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
ROBERTO GUARESCHI  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**